MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 62/2024
Licitação Pregão N°. 79/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Áv. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA***, estabeleçida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA JOACABA, 616 SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **79.864.336/0001-52**, neste ato representada por seu representante legal, ***CLEITON SOMENSI***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA JOACABA, 576 CASA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 622.484.309-06, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 79/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de artefatos de cimento, material hidráulico, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura e ferramentais/ferramenta diversas, visando o atendimento das demandas das Secretarias que compõem a Administração Municipal do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 456.023,83 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil e vinte e três reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo;**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAS PARA MANUTENÇÃO	1	63358	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	UN	1,00	97.154,20	97.154,20

GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO)							
LOTE: 002 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO)	1	63356	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	UN	1,00	51.575,72	51.575,72
LOTE: 003 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) (NORMATIZADO PELA ABRAFATI/ABNT-NBR/IN	1	63354	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	UN	1,00	74.062,15	74.062,15
LOTE: 004 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRU	1	63352	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	UN	1,00	110.408,31	110.408,31

11

TURAL)							
LOTE: 005 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)	1	63350	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	UN	1,00	9.424,43	9.424,43
LOTE: 006 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM)	1	63346	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	UN	1,00	73.426,93	73.426,93
LOTE: 007 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA)	1	63344	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	UN	1,00	39.972,09	39.972,09
					TOTAL.....		**456.023,83**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses, (01/08/2025)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (01/08/2025)**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os materiais, objetos deste Termo DEVERÃO SER FORNECIDOS NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, de forma parcelada e imediata conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados. Quando solicitados pelas secretarias, os materiais fornecidos serão entregues diretamente nas obras públicas do município, conforme quantidade e locais determinados previamente, sem nenhum tipo de custo, ônus de entrega, seja entrega feita em área urbana ou área rural deste município.

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição (empenho) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compras.

6.3. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.001.08.244.0012.2013	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1710	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2440	09.001.20.606.0016.2039	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2910	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3900	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4620	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4840	12.003.15.451.0010.2068	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá

sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) WILSON JOSE DA SILVA da GOVERNO MUNICIPAL .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) LEANDRO PAGLIARI JACOBS da Secretaria GOVERNO MUNICIPAL.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:
11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.
11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES
12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 79/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 01/08/2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA
CLEITON SOMENSI
CPF Nº. 622.484.309-06

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 62/2024

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 01/08/2024.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Secretaria de Administração, para formalização de contrato referente a ata de Registros de Preços Ata nº 219/2023, oriundas do pregão 219/2023 da Empresa ELETRODOMÉSTICOS SOMENSI LTDA.

O objeto diz respeito a aquisição de materiais de construção.

O Decreto 7.892/2013, prevê em seu art. 12, a possibilidade de ser convertida a ata em contrato, devendo ser assinado no prazo de validade da ata, portanto possível já que a ata tem vencimento em 03/08/2024.

Destaca-se ainda que são serviços contínuos nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, o que demonstra necessidade na contratação.

Ademais, quanto ao preço trata-se de valores descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção, SINAPI, NOTA PARANÁ, menor preço ou três orçamentos nessa ordem por exclusão, incidindo o desconto.

Neste sentido entendo pela possibilidade de conversão da ata em contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor atual do saldo existente.

Colha-se a autorização da Sra. Prefeita.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 25 de julho de 2024.

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURIDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando Nº 0186/2024 São Jorge D'Oeste, Pr. 23 de julho de 2024.

Da: Secretaria De Administração, Contabilidade e Finanças

Para: Departamento Jurídico / Licitações

Saudações,

Considerando o Pregão Eletrônico nº. 79/2023, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº. 219/2023, da empresa ELETRODOMÉSTICOS SOMENSI LTDA, pessoa jurídica de direito privado

Considerando o **interesse público na continuidade da entrega dos produtos objeto de referida ata**, bem como **a vantajosidade em manter em execução referido ato contratual**, haja vista o saldo existente é suficiente para atender não apenas a demanda em execução, como aquela prevista para ser executada.

Considerando que a empresa aceitou os termos propostos, de transformar a ata supracitada em contrato com o saldo existente, conforme relatório em anexo e Termo de Aceite.

Considerando que a Ata supracitada originou-se a partir da Lei nº. 8.666/93, e até sua extinção deverá seguir seus ritos, nos termos das DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS da Lei nº. 14.133/21.

Solicito emissão de Parecer Jurídico referente à possibilidade da realização da transformação da Ata de Registro de Preços nº. 219/2023 em Contrato e seu aditivo de Prazo pelo período de 12 meses.

Atenciosamente,

Leandro P. Jacobs.
Sec. Mun. de Adm. Contab. E Finanças.

ELETRODOMÉSTICOS SOMENSI LTDA
CNPJ Nº. 79.864.336/0001-52

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO DE PRAZO

Ref. Ata de Registro de Preços nº. 219/2023 – Pregão Eletrônico nº. 79/2023

Exma. Sra. Prefeita, Leila da Rocha, considerando o eminente vencimento de prazo da Ata de Registro de Preços nº. 219/2023, cujo objeto trata-se do fornecimento de materiais de construção em geral, viemos por meio deste, com base na Legislação vigente,

Aceitar a transformação da Ata de Registro de Preços nº. 219/2023 em Contrato, com o saldo atual, bem como o Aditivo de Prazo por mais 12 meses.

Atenciosamente,

ELETRODOMÉSTICOS SOMENSI LTDA
CNPJ Nº. 79.864.336/0001-52

79.864.336/0001-52
ELETRODOMÉSTICOS
SOMENSI LTDA.
Rua Joaçaba, 616 - CEP 85578-000
São Jorge D'Oeste - Paraná

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 7264 - Ata de registro de preços: 219/2023						**Licitação: Pregão - 163 000079/2023**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 65 - 5	**Nome: ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA**					**CPF/CNPJ: 79.864.336/0001-52**		**Telefone: 4635341231**		**03/08/2023**	**03/08/2024**		
Lote: 001													
Item: 001		100.000,00	100.000,00		0,00		0,00		0,00		2.845,80		97.154,20
Produto: 63358 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional											Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.													
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON				Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Lote: 002													
Item: 001		100.000,00	100.000,00		0,00		0,00		0,00		48.424,28		51.575,72
Produto: 63356 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional											Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.													
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON				Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Lote: 003													
Item: 001		100.000,00	100.000,00		0,00		0,00		0,00		25.937,85		74.062,15
Produto: 63354 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional											Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.													
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON				Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Lote: 004													
Item: 001		200.000,00	200.000,00		0,00		0,00		0,00		89.591,69		110.408,31
Produto: 63352 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional											Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.													
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON				Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Lote: 005													
Item: 001		70.000,00	70.000,00		0,00		0,00		0,00		60.575,57		9.424,43
Produto: 63350 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional											Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.													
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON				Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Lote: 006													
Item: 001		80.000,00	80.000,00		0,00		0,00		0,00		6.573,07		73.426,93
Produto: 63346 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional											Unidade de medida: UN		Tipo controle: V

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Leandro Pagliari Jacobs, na versão: 5535 e

23/07/2024 10:41:59

0248

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.													
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON				Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Lote: 007													
Item: 001	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00		0,00		60.027,91		39.972,09	
Produto: 63344 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional										Unidade de medida: UN		Tipo controle:	V
de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.													
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON				Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Total		**750.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**293.976,17**		**456.023,83**	
Sequência: 7265 - Ata de registro de preços: 220/2023				**Licitação: Pregão - 163 000079/2023**						**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 2947628 - Nome: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA				**CPF/CNPJ: 97.520.185/0001-05**		**Telefone: (46)35632286**				**03/08/2023**	**03/08/2024**		
Lote: 008													
Item: 001	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00		0,00		4.458,94		145.541,06	
Produto: 64998 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional										Unidade de medida: UN		Tipo controle:	V
de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)/ Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.													
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON				Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Total		**150.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**4.458,94**		**145.541,06**	
Total geral		**900.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**298.435,11**		**601.564,89**	

Critério de seleção:

- Licitação
  - Entidade: 163
  - Exercício: 2023
  - Número: 79
  - Modalidade: Pregão
- Imprimir a descrição completa dos itens

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000079/2023 - Eletrônico

Equiplano

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: MATERIAS PARA			100.000,00	0,00				2.845,80	0,00	97.154,20
Item: 001	100.000,00		100.000,00	0,00				2.845,80	0,00	97.154,20
Produto: 63358 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional								Unidade de medida:	UN	
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON										
Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			100.000,00	0,00				2.845,80	0,00	97.154,20
Lote: 002 Nome: MATERIAIS PARA			100.000,00	0,00				48.424,28	0,00	51.575,72
Item: 001	100.000,00		100.000,00	0,00				48.424,28	0,00	51.575,72
Produto: 63356 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional								Unidade de medida:	UN	
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON										
Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			100.000,00	0,00				48.424,28	0,00	51.575,72
Lote: 003 Nome: MATERIAIS PARA			100.000,00	0,00				25.937,85	0,00	74.062,15
Item: 001	100.000,00		100.000,00	0,00				25.937,85	0,00	74.062,15
Produto: 63354 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional								Unidade de medida:	UN	
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON										
Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			100.000,00	0,00				25.937,85	0,00	74.062,15
Lote: 004 Nome: MATERIAIS PARA			200.000,00	0,00				89.591,69	0,00	110.408,31
Item: 001	200.000,00		200.000,00	0,00				89.591,69	0,00	110.408,31
Produto: 63352 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional								Unidade de medida:	UN	
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON										
Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			200.000,00	0,00				89.591,69	0,00	110.408,31
Lote: 005 Nome: MATERIAIS PARA			70.000,00	0,00				60.575,57	0,00	9.424,43
Item: 001	70.000,00		70.000,00	0,00				60.575,57	0,00	9.424,43
Produto: 63350 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional								Unidade de medida:	UN	
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON										
Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			70.000,00	0,00				60.575,57	0,00	9.424,43
Lote: 006 Nome: MATERIAIS PARA			80.000,00	0,00				6.573,07	0,00	73.426,93
Item: 001	80.000,00		80.000,00	0,00				6.573,07	0,00	73.426,93
Produto: 63346 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional								Unidade de medida:	UN	
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON										
Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			80.000,00	0,00				6.573,07	0,00	73.426,93
Lote: 007 Nome: MATERIAIS PARA			100.000,00	0,00				60.027,91	0,00	39.972,09
Item: 001	100.000,00		100.000,00	0,00				60.027,91	0,00	39.972,09
Produto: 63344 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional								Unidade de medida:	UN	

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

0259

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000079/2023 - Eletrônico

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Solicitante: 2935374 ADIR ANTONIO MARAFON										
Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			100.000,00	0,00				60.027,91	0,00	39.972,09
TOTAL DA LICITAÇÃO:			**750.000,00**							**456.023,83**

Critério de seleção:

Fornecedor: 65 - ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)